

Em, 07/03/1997

Lei nº 1.042/97, de 26 de Fevereiro de 1997.

*Autoriza a assinatura
de convênio e a concessão de
auxílio financeiro que indica e
dá outras providências.*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA aprovou,
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao CENTRO
EDUCACIONAL MONSENHOR TABOSA, pagáveis em parcelas mensais
a serem programadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, levando-
se em consideração as disponibilidades financeiras do erário municipal,
como a seguir indica:

Centro Educacional Monsenhor Tabosa R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º - Fica o prefeito municipal autorizado a tomar as medidas
que se fizerem necessárias para a execução da presente Lei, devendo as
despesas correrem à conta de dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 26
de fevereiro de 1997.



FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
MORADA NOVA
ADMINISTRANDO COM O POVO

Câmara Municipal
R E C E B I

Em, 07 / 03 / 19 97

Ofício nº 094/97

Morada Nova -Ce, 06 de março de 1.997

Exma. Presidente

Estamos através deste, enviando em anexo, as leis nº 1037/97 de 19/02/97; 1038/97 de 19/02/97, 1039/97 de 19/02/97, 1040/97 de 26/02/97, 1041/97 de 26/02/97 e 1042/97 de 26/02/97, todas devidamente sancionadas por sua Exa., o Prefeito Municipal.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ANA CRISTINA GIRÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova.
Neste.

Av. Manoel Castro, 726 - CEP 62.940-000 - Morada Nova - CE - Telefax: (088) 422.1128
CGC 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4